



PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma praia de amigos"

PROJETO DE LEI Nº 052, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.

"Autoriza o Poder Executivo a contratar em caráter excepcional, por tempo determinado, recursos humanos para prestação de serviço na Administração Pública."

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter excepcional, pelo período de até dois (02) meses, seguinte categoria funcional:

I - Professor II, um (01) profissional para a disciplina de Licenciatura em Computação;

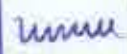
Art. 2º - A contratação de que trata o Artigo 1º deverá preencher todos os requisitos e atribuições dispostas na Lei nº 1.044/2011 e alterações, devendo priorizar, se houver, lista de espera de Concurso Público ou serem precedidas de Chamamento Público.

Art. 3º - A contratação de que trata essa Lei, será regidas pelo Regime Jurídico dos Servidores Municipais, no que couber, e as remunerações acompanharão as estabelecidas na Lei nº 1.044/2011, com as devidas reposições e aumentos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal, 04 de novembro de 2015.


Luiz Antonio Palharin
Prefeito